## LEI N° 2.602 DE 20 DE MAIO DE 1.997

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Ministério da Cultura, e abrir Crédito Suplementar.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional da Cultura, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei, com a finalidade de obtenção de recursos federais para reformar, ampliar e equipar o prédio junto ao Centro Administrativo para funcionamento do Centro Cultural.

ART. 2° - O valor total a ser aplicado no objeto deste Convênio é de R\$-62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que deste R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) serão recursos próprios do Município e os restantes repassados pelo Ministério da Cultura.

ART. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08482472.018 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações

ART. 4° - É autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$-12.500,00 ( doze mil e quinhentos reais ), na seguinte unidade orçamentária e elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08482472.018 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

ART. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de maio de 1.997.

## PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO